

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria a Secretaria de Educação e aos gestores escolares, no acompanhamento em programas e sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tais como: PDDE INTERATIVO, PDDE WEB, SIMEC e PDDE e Ações Integradas: Tempo de Aprender, Brasil na Escola, Educação Conectada, Primeira Infância, Educação e Família, Sala de Recursos, bem como orientação, acompanhamento das prestações de contas das Unidades Executoras e lançamento no SIGPC.**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Limite de dispensa de Licitação: R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) – Decreto Federal Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2021 (atualização).

### **1.INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência objetiva justificar e estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação e acompanhamento dos sistemas corporativos do FNDE, monitoramento SIMEC/PDDEINTERATIVO/PDDEWEB, prestação de contas das Unidades Executoras e iniciativas do PAR.

### **2.OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria a Secretaria de Educação e aos gestores escolares, no acompanhamento em programas e sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tais como: PDDE INTERATIVO, PDDE WEB, SIMEC e PDDE e Ações Integradas: Tempo de Aprender, Brasil na Escola, Educação Conectada, Primeira Infância, Educação e Família, Sala de Recursos, bem como orientação, acompanhamento das prestações de contas das Unidades Executoras e lançamento no SIGPC.

### **3.JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação de xxxxxxxx necessita implementar ações no que diz respeito a correta execução financeira dos recursos repassados pelo FNDE, quanto a elaboração do Plano, Aplicação dos recursos e Prestação de Contas. Nesse sentido, ocorre a necessidade de qualificação via formação continuada e atendimento individualizado. Diante disso, a assessoria se faz necessário auxiliando no desenvolvimento de processos formativos, junto ao coletivo de diretores e equipe técnica da secretaria de educação, com temáticas prioritárias em gestão escolar, programas federais e financiamento da educação, afim de atender as obrigações estabelecidas pelo FNDE, buscando atender as demandas e solucionar dúvidas.

### **4.DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

- Prestação de serviços na alimentação e acompanhamento dos sistemas corporativos do

FNDE, monitoramento SIMEC, prestação de contas dos programas do FNDE e iniciativas do PAR; Suporte aos Diretores das Escolas Municipais e funcionários que trabalham no setor de prestação de contas.

- Formação continuada para gestores/as escolares, sobre os programas federais aderidos pela Secretaria de Educação;
- Acompanhamento sob processo de orientação sistemática os Planos de Atendimento elaborados no PDDE Interativo;
- Orientação sobre a ampliação da internet banda larga nas escolas em atendimento ao "Programa Educação Conectada"
- Analise e atualizar o "Plano Local de Inovação" do município em atendimento ao "Programa Educação Conectada";
- Orientação os gestores sobre a execução físico financeira dos recursos repassados as Unidades escolares;
- Orientação aos técnicos da Secretaria sobre demais demandas educacionais e financiamento da Educação;

## **5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1.** Os serviços serão realizados remotamente, por email, whatsapp, com visita do técnico, desde que solicitado e combinado com antecedência pela Secretaria.

**5.2.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a devolução do solicitado, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o referido serviços nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- c) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- e) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material que não esteja de acordo ao exigido neste edital e termo de referência, ou que seja julgado inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- g) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de

conveniência e oportunidade do Município;

l) Agir com responsabilidade social.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Conceder um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o(s) representante (s) da empresa contratada para a execução dos serviços.

Efetuar o pagamento do serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

Comunicar à empresa prestadora do serviço, qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta dispensa;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**8.3** – Atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**8.4** – As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**8.5** – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) de Educação, a penalidade de advertência, prevista no item 8.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**8.6** – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**8.7** – As sanções previstas no item 6.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## **9.DO PAGAMENTO**

A) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

## **10.RECURSOS E FONTE PAGADORA:**

03:00- Fundo Municipal de Educação  
03:00 – Secretaria de Educação  
2.009- Gestão das Ações da Secretaria de Educação  
Elemento: 3.3.90.35.00. – Serviços de Consultoria  
Fonte Pagadora: 01 e 18

## **11.REGIME DO FORENECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Regime de fornecimento dos serviços será a, conforme especificado no item 5.1 do referido Termo de Referência.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envioda Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

## **12.LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme especificado no item 5.1 deste Termo de Referência.

## **13.VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 05 ( cinco) Meses, a contar da data da sua assinatura do contrato.